



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ar/

DECRETO N° 716 DE 02 DE AGOSTO DE 1977.

QUE CARACTERIZA O PERÍMETRO, MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA FAIXA DE TERRAS DOADA À "ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FREUDENBERG", DE AGUDOS, PARA A CONSTRUÇÃO DE PARQUE ESPORTIVO.

O DR. NELSON ASSAD AMIB, Prefeito Municipal de Agudos, / Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que autoriza a Lei Municipal nº 1297, de 07 de junho de 1977, principalmente no seu Artigo 3º;

## D E C R E T A :

ARTIGO 1º - A faixa de terras de propriedade do Município de Agudos, próxima ao 1º Núcleo Habitacional (Jardim Cruzeiro), doada à Associação Esportiva Freudenberg, conforme Lei Municipal nº 1297, de 07 de junho de 1977, fica assim descrita e confrontada:

"Uma faixa de terras com 2 (dois) alqueires paulistas ou 48.400 m<sup>2</sup> (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), próxima ao 1º Núcleo Habitacional (Jardim Cruzeiro), de propriedade do Município de Agudos, sem beneficiárias, localizada na zona urbana, iniciando-se o seu perímetro no ponto 0 (zero) do levantamento altiplanimétrico (Escala 1:1000), que está localizado a uma distância de 104,90 m (cento e quatro metros e noventa centímetros), no rumo N 65º 57'W, a partir do ponto onde a divisa da Hatsuta Suzuki Industrial S/A. se encontra com a linha divisória dos fundos, da Givan Indústria e Comércio Itd.; desse ponto 0 (zero), cravado à distância acima referida, segue numa extensão de 319,10 m (trezentos e dezenove metros e dez centímetros) no rumo N 65º 57'W, até o ponto 01 (um); deste ponto segue por uma extensão/ de 48,93 m (quarenta e oito metros e noventa e três centímetros) no rumo S 39º 29'W até o ponto 02 (dois); deste ponto segue por uma extensão de 94,52 m (noventa e quatro metros e cincuenta e dois centímetros) no rumo S 24-19'E até o ponto 03 (três); deste ponto segue por uma extensão de 72,31 m (setenta e dois metros e trinta e um centímetros) no rumo S 25º 39'E até o ponto 04 (quatro); deste ponto segue por uma extensão de 63,17 m (sesenta e três metros e dezessete centímetros) no rumo S 25º 38'E até o ponto 05 (cinco); deste ponto segue por uma extensão de 150,0 m (cento e cinqüenta metros) no rumo S 67º -



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SAO PAULO

nr/

PROTÓCOLO N° 716 DT 02 DR AGUDOS 07 1977 - 02

do Punto 1 67º 00' E, até o ponto 06 (seis); desse ponto segue para sua extensão de 200,0 m (duzentos metros) no rumo 1 23º 00' E até o ponto 0 (zero), onde se iniciou/ e se fechou o seu fronte. A referida faixa de terras tem como confrontações: entre os pontos 0 (zero), 01 (um), 02 (dois) e 03 (três) é de 00 (zero) m²; entre os pontos 02 (dois) e 03 (três) é de 00 (zero) m²; entre os pontos 03 (três), 04 (quatro) e 05 (cinco), a faixa tem 50 m² ou uma de direito; e entre os pontos 05 (cinco), 06 (seis) até o ponto 0 (zero), terras do morro sede do Município de Agudos. A área de 02 (dois) alqueires seis seixas descrita foi destinada de uma área maior de terras com 64 (sessenta e quatro) alqueires, desacordo - nteido a Antônio Gomes Gentana e outros pelo Prefeito do Município de Agudos (nº 20.636 de protocolo - fo - lhas 80 - sob nº 12.251, em 27-11-1973) contário ao no - fronte de Pávão de Agudos.

ARTIGO 2º - A área descrita no artigo anterior encontra-se anexada/ no artigo respetivo, anexo ao processo administrativo de avaliação, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

ARTIGO 3º - Na escritura pública devendo constar a finalidade da / destinação, a cláusula de reversão e as condições previstas no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1297, de 07 de / junho de 1977.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 02 de agosto de 1977.

Dr. WILSON ALVES JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Registro e publicado neste Prefeitura na data supra.

Dir. tom. Administrativo